

RELATO Nº047/2019-DIROP/DER/ES

À Diretoria Colegiada- DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento

Processo: 84418990.

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências utilizadas pelo DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Administração – DIRAD/DER-ES.

Assunto: Autorização para lavratura de Termo Aditivo ao contrato 047/2018 (ZAP Serviços de Conservação Ltda).

2. Objeto do relato

Autorização para lavratura de Termo Aditivo ao contrato 047/2018 (ZAP serviços de conservação Ltda) em razão das alterações advindas de convenção coletiva de trabalho do ano de 2019, com reflexo financeiro.

3. Da motivação do relato

A fiscalização do contrato após conhecer solicitação da empresa que apresentou a convenção coletiva de trabalho firmada com o sindicato de trabalhadores da categoria em - 2019/2019, encaminhou o processo a Diretoria de Administração informando da necessidade de análise do pleito por haver previsão contratual nesse sentido, apresentando documentos e planilhas dos custos advindos da subsunção do contrato aos termos da referida convenção coletiva de trabalho. Após a tramitação pela DIRAD, PJ, GEFIN e GELIC o processo foi remetido a Secretaria Executiva para providências, sendo que esta remeteu os autos à DICOL objetivando autorização para lavratura do termo aditivo sob análise, haja vista a competência da mesma exarada no art. 2º, inciso I e VI do Decreto nº 3.955-R de 21/03/2016.

4. Do impacto no prazo

Não se aplica.

5. Do impacto no custo

Para o presente termo aditivo, ao considerar o reflexo da convenção coletiva de trabalho, referente a salário, tíquete alimentação e plano de saúde, o valor do contrato importará em R\$ 856.863,24 no total anual.

6. Do orçamento

A GEFIN informou às fls. 225 a disponibilidade orçamentária e financeira para a cobertura da despesa e o Diretor de Administração respaldado pela IS nº 001-N de 19 de janeiro de 2017, fl. 128, declarou a existência de adequação orçamentária e financeira para atender o objeto do contrato, informando o programa de trabalho e o elemento da despesa, conforme consta às fls. 280.

7. Da Procuradoria Jurídica do DER-ES e da USCI-SECONT – DER-ES

A Procuradoria Jurídica manifestou-se pela possibilidade jurídica da realização do Termo Aditivo para reajuste advindo da convenção coletiva de trabalho desde que atendidas todas as recomendações exaradas no Parecer 059/2019, juntado às fls. 293 a 296. Recomendação que deverá ser atendida pela GATEC, com instrução complementar, e pela GELIC, no ato da assinatura do Termo Aditivo.

8. Do Diretor de Operações do DER/ES

O presente procedimento administrativo trata acerca da solicitação de assinatura de termo aditivo ao contrato 047/2018, firmado com a ZAP serviços de conservação Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação nas dependências do DER-ES.

A necessidade do referido termo aditivo, em suma, é reajustar o valor do contrato para atender a convenção coletiva de trabalho, registrando que não há previsão para a inclusão de serviços novos ou diferentes daqueles já contratados antes.

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica – PJ/DER/ES que manifesta pela possibilidade jurídica da realização do termo aditivo desde que sejam atendidas as recomendações, bem como que as mesmas foram todas respondidas pela GATEC às fls. 299 e 300, tendo inclusive a GELIC já apresentado a minuta do aditivo a ser firmado, às fls. 302 a 303, considerando, também, que os autos foram enviados à CMERGP, recebendo daquela Comissão, resposta positiva ao pedido de celebração do presente aditamento.

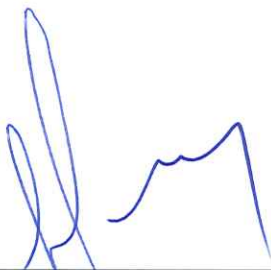
Considerando, ainda, a necessidade de manutenção do serviço de limpeza e conservação e que os recursos a serem utilizados para a remuneração dos serviços já constam do orçamento do Departamento, conforme registrado pela GEFIN à fl. 309, manifesto pela possibilidade jurídica da lavratura do Termo Aditivo pleiteado.

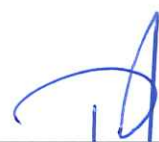
Por oportuno, informo a necessidade de constar no processo a última alteração do contrato social, visando aferir se a pessoa que assinará o aditivo tem competência para tanto.

Vitória/ES, 17 de setembro de 2019.

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
DIRETOR DE OPERAÇÕES – DIROP/DER-ES

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Operações, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada e na manifestação da Procuradoria do DER/ES, a Diretoria Colegiada desta autarquia RESOLVE: aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 047/2019-DIROP/DER/ES, inserto nos autos, o qual foi incluído na Ata da 18ª Reunião da DICOL realizada no dia 17 de setembro de 2019.



Luiz Cesar Mareta Coura
PRESIDENTE DA DICOL

Rodrigo José Costa Nóbrega
MEMBRO DA DICOL

Edmar Fraga Rocha
MEMBRO DA DICOL

Gustavo Perin de Medeiros Teixeira
MEMBRO DA DICOL

